



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício Circular nº4698/2026

Belo Horizonte, 10 de março de 2026.

Assunto: **Portal “1, 2, 3 e Já: infância em primeiro lugar” – acompanhamento dos Planos Municipais da Primeira Infância (PMPI)**

Senhor(a) Gestor(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), em consonância com sua função constitucional de zelar pela boa gestão pública e fomentar políticas efetivas para a Primeira Infância, vem intensificando ações voltadas ao aprimoramento da transparência e do planejamento municipal destinado às crianças de 0 a 6 anos.

Desde a disponibilização do Portal “**1, 2, 3 e Já: infância em primeiro lugar**”, em 1º de outubro de 2025, no endereço <https://primeirainfancia.tce.mg.gov.br/index.php>, este Tribunal tem consolidado uma base de informações que permite monitorar, de forma integrada, dados, indicadores e práticas adotadas pelos municípios mineiros no âmbito da Primeira Infância.

Nesse contexto, destacamos que o Tribunal integra, como instituição colaboradora, o **Projeto MaPI – Minas pela Primeira Infância**, iniciativa idealizada pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e apoiada pela Rede Primeira Infância de Minas Gerais (REPI-MG), pela Fundação Van Leer e por diversos órgãos públicos estaduais, incluindo o próprio TCEMG. O MaPI oferece suporte técnico, capacitação, diagnóstico e o **Programa de Aceleração de Planos (PAP)**, contribuições essenciais ao avanço dos PMPI nos 853 municípios mineiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

A seção “Planejamento” do Portal reúne informações referentes ao desenvolvimento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), instrumento essencial para orientar as ações intersetoriais e assegurar alinhamento entre planejamento, orçamento e resultados. Com a finalidade de aprimorar o controle e garantir maior confiabilidade das informações declaradas pelos gestores, o TCEMG comunica que, a partir deste exercício, serão iniciados procedimentos de fiscalização específicos para verificar a consistência, a integridade e a veracidade dos dados enviados pelos municípios acerca da situação do PMPI.

Os municípios que deixarem de informar a real situação do seu planejamento, ou que transmitirem dados incompletos ou divergentes, estarão sujeitos à adoção das medidas sancionatórias cabíveis, conforme o marco normativo do controle externo, além de eventuais determinações corretivas.

Para manter o Portal atualizado e possibilitar análises precisas, solicitamos que o município registre o estágio atual do PMPI — elaboração, revisão, aprovação ou implementação — **por meio do formulário disponível em:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqITIErtDfJKFddG721cglfHQBMTkyDZWQlsS4ST96SwLzQ/viewform>

Reforçamos que o PMPI é ferramenta estratégica para o planejamento baseado em evidências e para a articulação entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, direitos humanos e demais áreas essenciais ao desenvolvimento infantil. O Tribunal permanecerá à disposição para apoio técnico, disseminação de boas práticas e orientação aos municípios.

Renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Durval Ângelo
Conselheiro Presidente
(assinado digitalmente)